



Homologado em 18/09/2023, DODF nº 176 de 19/09/2023, pag. 10.
[Portaria nº 964, de 18/09/2023, DODF nº 176 de 19/09/2023, pag. 9.](#)

PARECER Nº 304/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00122526/2021-94

Interessado: **Escola Ponta de Lápis**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Ponta de Lápis; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 19 ou 20 de julho de 2021, de interesse da Escola Ponta de Lápis, situada na QR 1-A, Conjunto RE, Lote 1, Candangolândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional Ágius Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.680.118/0001-21, trata da solicitação de novo credenciamento, autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 24/SEEDF, de 10 de março de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 36/2011-CEDF, de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2015, quando foi autorizada a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Foi credenciada, de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020, para a continuidade da oferta supracitada, pela Portaria nº 333/SEEDF, de 10 de agosto de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 14/2017-CEDF, de 1º de agosto de 2017.

A instituição perdeu o prazo para autuação do pedido de recredenciamento, em desacordo com o art. 228 da Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente. Dessa forma, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar de 1º de janeiro de 2021.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.



Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para as etapas de ensino ofertadas, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF. Contempla a licença aprovada pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISADF, para a Educação Infantil, Pré-Escola, e o Ensino Fundamental, mas “em estudo” para Educação Infantil, Creche.

As licenças do Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF e da Subsecretaria de Defesa de Civil - SUDESC também apresentam o *status* “em estudo”.

O Contrato de Locação, cujo prazo é de cinco anos, está vigente e registra o início em 20 de dezembro de 2022, o que comprova a ocupação legal do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 14 de dezembro de 2022 e em 30 de janeiro de 2023, ocasiões em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria, a escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Foi constatado que a creche funciona no térreo da edificação, em conformidade com a legislação vigente.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

[...]

A secretária escolar relatou não possuir estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência, e com altas habilidades ou superdotação matriculados até o momento. A formação continuada é fornecida pela diretora pedagógica, todas as quintas-feiras no turno matutino.

A instituição possui pavimento térreo, a saber:

* **Pavimento Térreo:** Fachada, entrada e recepção [...], Direção [...], Secretaria Escolar e arquivos [...], sala dos professores e banheiros separados por sexo [...], salas de aula [...], banheiros infantis separados por sexo [...], banheiro para pessoas com deficiência - PcD [...], cozinha destinada aos professores [...], área de recreação coberta e descoberta [...]. Ressalta-se que todas as salas de aula encontravam-se organizadas e adequadas.

Destaca-se que todas as salas de aula possuem boa luminosidade natural e artificial, mobiliário suficiente e adequado à faixa etária prevista. Contudo, a instituição foi orientada a instalar ventiladores em todas as salas de aula, devido o teto ser baixo.



Nas instalações sanitárias não existem vestiários destinados aos funcionários. Os estudantes possuem espaço de leitura na própria sala de aula, cujo acervo é suficiente, adequado a faixa etária e cadastrados no sistema da instituição. Os bebedouros foram interditados, devido à pandemia e cada estudante possui sua garrafinha. Os corredores são apropriados para o trânsito dos estudantes e demais colaboradores. Durante a inspeção, a instituição declarou ter conhecimento sobre as normas educacionais vigentes.

[...]

No momento da inspeção *in loco* na Secretaria Escolar [...] realizada em 14 de dezembro de 2022, as técnicas foram acompanhadas pelo secretário escolar.

O horário de atendimento da Secretaria Escolar é das 8h às 12h e das 13h30 às 18h. Os Livros Ata sobre Ocorrências Diárias, Concessão de Bolsas de Estudo e Reunião de Pais e Professores encontravam-se abertos fisicamente. Os livros ata referentes a Abertura e Encerramento do Ano Letivo, Investidura e Exoneração do Diretor/ Secretário Escolar, Conselho de Classe, Registro de Eliminação de Documentos e Resultados Parciais e Finais de Avaliação, Recuperação e Frequência dos Estudantes e Processos Especiais de Avaliação (Aproveitamento de Estudos, Adaptação Curricular, Avanço de Estudos, Equivalência de Estudos, Exame de Classificação) foram diligenciados.

[...]

Atesta-se que a organização da Secretaria Escolar é satisfatória.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro a seguir:

- Educação Infantil

Creche:

Creche I – para crianças de 2 anos de idade;

Creche II – para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

Pré-Escola I – para crianças de 4 anos de idade;

Pré-Escola II – para crianças de 5 anos de idade.

-Ensino Fundamental

1º ao 5º ano – para crianças a partir de 6 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com



deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

A instituição educacional oferta atividades complementares para a Educação Infantil, no contraturno das aulas.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum é composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares e complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e unidades curriculares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

Em ambas as etapas estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso em de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

No Ensino Fundamental, a avaliação da verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0,0 a 10,0. É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 em cada componente curricular.

No 1º ano do Ensino Fundamental, os resultados obtidos na avaliação da aprendizagem são registrados bimestralmente, no relatório de desenvolvimento do estudante. Não há retenção do estudante no 1º ano.

Do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os instrumentos de avaliação são selecionados pelo professor, conforme a natureza do conteúdo e o tratamento metodológico adotado. O professor deve utilizar mais de um processo de avaliação, durante o bimestre.

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos processos de recuperação da aprendizagem aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Os processos ocorrem da seguinte forma:

- recuperação contínua: é realizada bimestralmente, paralela ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, assim que se identifica o rendimento insuficiente do estudante;



- recuperação final: é realizada após o término do ano letivo, mediante orientação de estudo do professor regente e prova escrita.

Na recuperação, o estudante é promovido quando, após a recuperação final, obtém nota igual ou superior a 7,0 em cada componente curricular. Caso não alcance a média, o Conselho de Classe decide sobre a retenção ou não do estudante.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 136 artigos e 49 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF

O documento foi apresentado de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para o ano subsequente no Ensino Fundamental, respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Ponta de Lápis, situada na QR 1-A, Conjunto RE, Lote 1, Candangolândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional Ágius Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.118/0001-21, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- g) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de estudantes da Educação Infantil, Creche;

- h) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- i) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 5 de setembro de 2023.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 5/9/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER N° 304/2023-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular - Educação Infantil

Instituição educacional: Escola Ponta de Lápis Etapa: Educação Infantil, Creche e Pré-escola Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, turno, horário das aulas: - Jornada parcial: matutino: 7h30 às 11h30 e vespertino: 13h30 às 17h30. 2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					



ANEXO II DO PARECER Nº 304/2023-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular - Ensino Fundamental

Instituição Educacional: Escola Ponta de Lápis Etapa: Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual						
BASE NACIONAL COMUM						
Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
Módulo-aula Semanal - Jornada Parcial		25	25	25	25	25
Carga Horária Anual - Jornada Parcial		833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, Turnos e Horário de Aula: Parcial: Matutino (das 7h30 às 11h55) / Vespertino (das 13h30 às 17h55). 2. Duração do módulo-aula: 50 minutos. 3. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula. 4. Os itens enumerados de 1 a 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada. 5. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% da carga horária anual. 6. No campo carga horária anual não foram registradas as casas decimais.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

Projeto Interdisciplinar Eletivo	
Tema 1	MUSICALIZAÇÃO
Público-alvo	Estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Duração	No decorrer do ano letivo com um encontro bimestral
Carga Horária (horas)	160
Objetivo Geral	Promover a inclusão social e participação em grupo, contribuir para o processo de ensino-aprendizagem em todas as disciplinas,
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagem: Língua Portuguesa e Arte.
Eletividade do Estudante	O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária.

Tema 2	Jogos Interclasses
Público-alvo	Estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Duração	No decorrer do ano letivo com um encontro anual
Carga Horária (horas)	160
Objetivo Geral	Promover competições em diferentes modalidades esportivas
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens: Educação física
Eletividade do Estudante	O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária.



Tema 3	PROJETO CIVISMO
Público-alvo	Estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Duração	No decorrer do ano letivo com um encontro semanal
Carga Horária (horas)	160
Objetivo Geral	Desenvolver o sentimento patriótico e o respeito pelos símbolos nacionais
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Ciências humanas – história e geografia
Eletividade do Estudante	O estudante pode optar por este projeto ou outro, de igual carga horária.

Atividades Complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Xadrez	50 minutos - 1 vez na semana
Música	50 minutos - 1 vez na semana
Balé/ judô	50 minutos - 1 vez na semana
Inglês recreativo	50 minutos - 1 vez na semana